



## Índice

Procuradoria Geral do Município .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO nº 005/2024 – GAB.</b> .....	2



## Procuradoria Geral do Município

### DECRETO

#### DECRETO nº 005/2024 – GAB.

DECRETO nº 005/2024 – GAB. Decreta luto oficial no Município de São Francisco do Brejão em virtude do falecimento da Senhora LUCINEIDE OLIVEIRA FREITAS, servidora pública deste município. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública deste município, senhora Lucineide Oliveira Freitas, ocorrido na data de 10/03/2024; CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade brejãoense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade brejãoense; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade brejãoense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável; CONSIDERANDO que a senhora Lucineide Oliveira Freitas foi uma excelente professora e que também já exerceu o cargo de Secretária de Educação neste município e que por muito tempo prestou um serviço formidável na educação brejãoense; CONSIDERANDO que é dever do Poder Público brejãoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, DECRETA: Art. 1º Luto Oficial, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024, em todo o território do Município de São Francisco do Brejão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora LUCINEIDE OLIVEIRA FREITAS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadã e no exercício de suas funções como servidora pública desde município. §1º Fica suspenso o expediente nos órgãos públicos municipais no dia 11/03/2024 (segunda-feira). §2º O disposto no § 1º não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviço público de saúde,

vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar. §3º Excluem-se também do § 1º, a Assessoria de Comunicação, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Setor de Contabilidade, Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Procuradoria Geral Municipal juntamente com a Assessoria Jurídica. Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: wwpbh9f1ii20240311190304





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

